

## **PAUTA DA CEG - 2016**

### **Aprovada em 17/03/2016**

#### Cláusula 1ª - REAJUSTE SALARIAL

A Empresa reajustará os salários, em 01/05/2016, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto de Geografia e Estatística (INPC-IBGE), acumulado de maio de 2015 a abril de 2016.

#### Cláusula 2ª – GANHO REAL

A Empresa pagará a todos os empregados, a partir de 01/05/2016, aumento real de salários de 3% (três por cento), incidindo o percentual apurado sobre os salários reajustados na forma da cláusula 1ª.

#### Cláusula 3ª – PRONTIDÃO –

A Empresa reajustará o valor do adicional de prontidão para R\$ 48,23 (quarenta e oito reais, vinte três centavos), em 01/05/2016.

#### Cláusula 4ª - AUXÍLIO- CRECHE / EDUCAÇÃO

A Empresa, reembolsará a partir de 01.05.2016, até o limite máximo de R\$ 685,00 (seiscentos e oitenta e cinco reais), as mensalidades pagas por mães empregadas ou pais empregados a entidades especializadas na guarda, alimentação, higiene, conforto, segurança e assistência educacional dos filhos e enteados comprovadamente reconhecidos até que completem 10 anos. Nos dois primeiros anos de vida da criança, o auxílio creche terá o seu limite máximo aumentado para R\$ 1.073,00 (hum mil, setenta e três reais), a partir de 01.05.2016.

#### Cláusula 5ª - AUXÍLIO AO DEPENDENTE EXCEPCIONAL

A Empresa reajustará o valor do benefício para R\$ 896,00 (oitocentos e noventa e seis reais), em 01/05/2016.

#### Cláusula 6ª - VALE – REFEIÇÃO/ ALIMENTAÇÃO

A Empresa reajustará o valor unitário do vale-refeição/alimentação para R\$ 33,00 (trinta e três reais), a partir de 01/05/2016, concedendo 12 cartelas anuais (inclusive férias).

#### Cláusula 7ª - CESTA BÁSICA

A empresa, a partir de 01/05/2016, fornecerá aos empregados que perceberem, a título de salário base acrescido da vantagem pessoal, importância mensal de até R\$ 3.823,32 (três mil, oitocentos e vinte três reais, trinta e dois centavos), cartão alimentação contendo crédito no valor mensal de R\$ 299,04 (duzentos e noventa e nove reais, quatro centavos), e no valor de R\$ R\$ 149,52 (cento e quarenta e nove reais, cinqüenta e dois centavos), para aqueles que recebam estas verbas no intervalo compreendido entre R\$ 3.823,32 (três mil, oitocentos e vinte três reais, trinta e dois centavos), e R\$ 4.225,32 (quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais, trinta e dois centavos).

#### Cláusula 8ª- MATERIAL ESCOLAR

A Empresa reajustará o valor da verba anual do benefício, em 01/05/2016, para R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).

#### Cláusula 9ª – AUXÍLIO CESTA NATALINA

A Empresa até 15/12/2016 concederá a todos os seus empregados, um cartão alimentação específico natalino, com crédito no valor pleno de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), contribuindo para as comemorações natalinas de todos os integrantes de seu quadro funcional.

#### Cláusula 10ª - BOLSAS DE ESTUDO

A Empresa concederá as bolsas de estudo pelo valor fixado para a mensalidade do Colégio 1º de Maio para o ano de 2016.

A Empresa concorda com a destinação de até 30% (trinta por cento) do total das bolsas disponíveis para o Colégio 1º de Maio para empregados e/ou dependentes desses, de empresas que tenham contrato de prestação de serviços com a CEG.

Cláusula 11ª – AUXILIO AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

A partir de 01/05/2016, a Empresa concederá auxílio das despesas escolares dos filhos de seus empregados que estejam cursando o ensino fundamental e médio.

Cláusula 12ª – EMPRÉSTIMO EMERGENCIAL

A Empresa concederá nos casos que se caracterizem como situações excepcionais, empréstimo elevado até 3 (três) salários, desde que devidamente justificado...

Cláusula 13ª – PLANO DE SAÚDE

A partir de 01/05/2016, a Empresa permitirá o ingresso na condição de agregados os pais e mães comprovadamente dependentes dos titulares.

O plano deverá disponibilizar ambulância, que realizará atendimento médico pré-hospitalar de emergência, que se configura por: quadros clínicos agudos que impliquem em risco de morte ou requeiram atendimento imediato.

Cláusula 14ª – PLANO ODONTOLÓGICO

A partir de 01/05/2016, a Empresa garantirá a cobertura para Ortodontia (instalação e manutenção).

Cláusula 15ª – GASIUS

A partir de 01/05/2016, todos os empregados poderão ser incluídos nos benefícios do GASIUS.

Cláusula 16ª - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL

A Empresa concorda em repassar ao Sintergia o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) por funcionário representado pela entidades sindical, a título de contribuição negocial, a partir do mês subsequente a assinatura deste acordo coletivo de trabalho.

Parágrafo Primeiro – O valor mencionado no caput desta clausula poderá ser repassado em duas parcelas iguais e sucessivas de R\$ 20,00 (vinte reais) por funcionário do total do quadro funcional da CEG.

Parágrafo segundo – Não se aplica o disposto nesta cláusula aos empregados vinculados aos contratos de compromisso de gestão.

Cláusula 17ª – DESCONTO CONSUMO DE GÁS

A Empresa aumentará para 25% o valor do desconto em folha dos empregados, que sejam clientes da Gas Natural Fenosa.

Cláusula 18ª – DISTRIBUIÇÃO DO ACT

A Empresa voltará a disponibilizar cópia encadernada do ACT vigente a todos empregados.

Cláusula 19ª - EXPEDIENTE ÀS SEXTAS-FEIRAS

A partir de 01/05/2016, a saída antecipada às 6ªs feiras, não deverão fazer parte dos cálculos da Empresa para a compensação anual.

Cláusula 20ª - MANUTENÇÃO DE DIREITOS

A Empresa garantirá a manutenção de todas as cláusulas do Acordo anterior que não tiverem sido modificadas, total ou parcialmente, pela presente Pauta.

Cláusula 21ª - VIGÊNCIA

O Acordo vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar de 1º de maio de 2016.